



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1457/2022

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 29/03/22

Rubens Cherega
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSO DO CONVÊNIO 009/PGE-2022 (CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE MIGRANTINOPOLIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recurso do convênio 009/PGE-2022 (construção de praça no distrito de Migrantinopolis) que será discriminado na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CREDITO ESPECIAL, NO PROJETO ATIVIDADE 1,111.
ESPECIAL POR EXCESSO

Proj. Ativi. - 1,111		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
400	1,111	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	571.047,76
		TOTAL	571.047,76

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

Proj. Ativi. - 1,108		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
401	1,111	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recurso oriundo da ementa parlamentar (individual), convênio 009/PGE-2022, que tem como objeto a construção de praça no distrito de Migrantinopolis.

Art. 3º Os rendimentos e o saldo do convênio apurados até a data da efetiva execução poderão ser acrescidos a este montante mediante abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação com a expedição de Decreto, desde que autorizada a utilização pelo Órgão Concedente ou necessária devolução.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 29/03/22

Rubens Cherega

Secretário de Gabinete

Novo Horizonte do Oeste

Art. 4º Para dar cobertura à contrapartida fixada no convênio será disponibilizado do orçamento conforme segue abaixo:

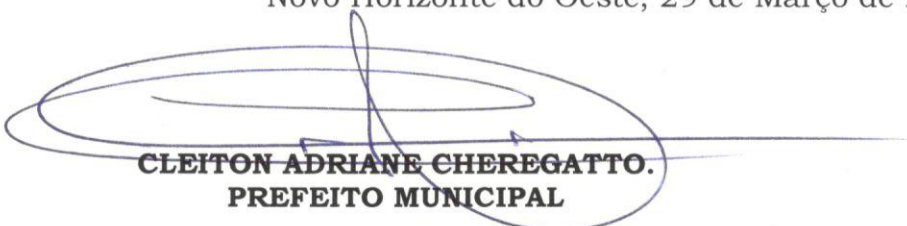
ANULA-SE

Proj. Ativi. – 2,010		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
059	2,010	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		VALOR TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE	

Art. 5º Fica autorizado alteração orçamentária para criação de fichas por anulação, transferência ou remanejamento se necessário, para eventual devolução do convênio mencionado e da contrapartida, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 29 de Março de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL